



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 15, DE 07 DE JUNHO DE 2023.**

Ao Exmo. Senhor  
**Jorge Maécio Pires Almeida**  
M.D. Presidente  
Câmara Municipal de Eunápolis.

Senhor Presidente e demais Vereadores,

Trata o presente Projeto de Lei da autorização para abertura do crédito adicional especial ao Orçamento Municipal visando a inclusão de ação do tipo atividade.

A autorização, ora requerida, deve-se ao fato de que os recursos consignados, na Lei nº 1.340 de 16 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o orçamento para o exercício de 2023, demandam a modificação diante da necessidade de adequação do orçamento previsto.

Por meio do Decreto n.º 11.060 de 02 de dezembro de 2022, a Chefe do Executivo Municipal declarou situação de emergência em áreas afetadas pelas chuvas no Município discriminadas no Formulário de Informações de Desastre – FIDE, Protocolo RES-BA-2910727-20221210-01. Com base na situação houve aporte de recursos do Governo Federal para a aquisição de cestas básicas a fim de auxílio humanitário às famílias afetadas pelas intempéries, visando atender a referida despesa o Projeto de Lei de Crédito Especial irá incluir a ação **nº 2033 – Ações e Serviços de Proteção Em Situação de Pandemia e Calamidade Pública.**

Exatamente por se tratar de adequação para execução da Lei Orçamentária, é que nos oportuniza, apresentar o apenso Projeto de Lei que é de interesse dos munícipes.

Por tudo aqui exposto, requeremos a V. Excelência e aos Ilustres Edis, que o presente Projeto de Lei tramite em regime de **Urgência Urgentíssima**, segundo o rito disciplinado pelo Regimento Interno dessa Casa da Cidadania, recebendo o devido acolhimento em função da relevância do seu conteúdo.

Na oportunidade, renovamos protestos de estima e consideração.

**CORDÉLIA TORRES DE ALMEIDA**  
Prefeita Municipal



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS**

**PROJETO DE LEI N.º 15 DE 07 DE JUNHO DE 2023.**

“Abre ao Orçamento Fiscal do Município, crédito adicional especial até o valor de R\$ 133.935,00 (cento e trinta e três mil, novecentos e trinta e cinco reais), para os fins que especifica e dá outras providências”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica a chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 133.935,00 (cento e trinta e três mil novecentos e trinta e cinco reais) ao Orçamento Fiscal em vigor, para atender à seguinte programação:

<b>ADIÇÃO:</b>					
<b>ÓRGÃO</b>	<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>FUNCIONAL / PROGRAMA</b>	<b>SEGUNDO A NATUREZA</b>	<b>IDUSO / EF / FONTE / RP</b>	<b>VALOR R\$</b>
02 – Secretaria Municipal de Gabinete	02.02 – Coordenadoria Municipal da Defesa Civil	04.182.0004.2033 – Ações e Serviços de Proteção Em Situação de Pandemia e Calamidade Pública	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.749.0000.2	R\$ 133.935,00
<b>Total da Ação</b>					<b>R\$ 133.935,00</b>
<b>Total da Adição:</b>					<b>R\$ 133.935,00</b>

**Art. 2º** - O recurso disponível para atender a abertura do Crédito Adicional Especial, autorizado no artigo 1º desta Lei, é o proveniente de excesso de arrecadação na forma estabelecida no art. 43, §1º, Inciso II e §3º da Lei 4.320/64 c/c com os artigos 8º, parágrafo único e art. 50, Inciso I, da Lei Complementar 101/00, conforme detalhamento a seguir evidenciado:

<b>EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:</b>	
<b>FONTE:</b>	<b>VALOR:</b>
1.749 - Outras Vinculações de Transferências	R\$ 133.935,00

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a reforçar o crédito adicional especial de que trata esta lei, nos limites e com os recursos abaixo indicados:

I – decorrentes do superávit financeiro até o seu limite apurado, de acordo com o estabelecido no art.43, §1º, Inciso I e §2º da Lei 4.320/64;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS**

II – decorrentes do excesso de arrecadação até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43, §1º, Inciso II e §3º e §4º da Lei 4.320/64;

III – decorrentes de anulação parcial ou total de dotações fixadas no orçamento vigente, até o limite de 100% (cem por cento), conforme o estabelecido no art.43, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art.167, Inciso VI, da Constituição Federal.

**Art. 4º** - Autoriza o Poder Executivo a efetivar a inclusão e/ou alterações de grupo de despesa, modalidade de aplicação e fontes de recursos que não esteja previsto na ação especificada no artigo 1º desta Lei.

**Art. 5º** - Ficam alteradas e atualizadas as Metas, Iniciativas e Prioridades da Administração Municipal para exercício de 2023, em decorrência do Crédito Adicional Especial autorizado nesta Lei.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Eunópolis, Bahia, 07 de junho de 2023.

**CORDÉLIA TORRES DE ALMEIDA**  
Prefeita Municipal